Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1.099 DE 07 DE ABRIL DE 1.989 .

Altera dispositivo do Capítulo V do Código de Posturas do Município, aprovado pela Deliberação nº 567 , de 14 de setembro de 1972 .

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA E EU SANCIONO, A SEGUINTE LEI :

Art. 1º) - Fica alterado o disposto no artigo 106, do Capítulo V, do Código de Posturas do Município, aprovado pela Deliberação nº 567, de 14 de setembro de 1972, que passa a vigorar com a seguinte redação :

"Art. 106) - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta a multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente na região .

§ 1º) - Independentemente da multa, será aplicada ao proprietário do animal uma taxa de manutenção correspondente a 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente na região, para cada dia de permanência no depósito do Município, do animal apreendido e recolhido .

§ 2º) - As sanções pecuniárias previstas neste artigo serão aplicáveis em dobro, nos casos de reincidência, caracterizada esta, quando a nova infração for do mesmo tipo da anterior, no mesmo exercício .

§ 3º) - Desde que devidamente justificado por escrito, pelo proprietério, no caso de motivo fortuito ou força maior, o Poder Executivo Municipal poderá, julgando procedentes as razões, liberar o animal recolhido ao depósito da Prefeitura e isentar o seu proprietário das penalidades referidas anteriormente.

§ 4º) - Qualquer agente da Prefeitura ou autoridade policial poderá autuar os infratores, lavrando o auto respectivo, poderá também, qualquer pessoa do povo, autuar os infratores, devendo o auto respectivo nesse caso, ser assinado por duas testemunhas e remetido à Prefeitura, para os fins devidos e de direito .

§ 5º) - O Poder Executivo Municipal manterá o registro dos animais recolhidos ao depósito da Prefeitura, indicando-se as informações necessárias ao seu controle. "

Art. 2º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em 10 de abril de 1989.

Roberto Daniel Campos de Almeida
- PREFEITO MUNICIPAL -